



**ANEXO ÚNICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOÇÃO DE SERVIDOR**

DECRETO Nº 13.435, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008, PUBLICADO NO DOE Nº 234, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
04	001112-6	ZILMAR MONTEIRO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	II	II	A	C

7(NR)

OF. 1559



DECRETO Nº 13.837, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 13.306, de 07 de outubro de 2008, que dispõe sobre a promoção e progressão de servidores do Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado - JUCEPI, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício nº 21.000-2082/2009/GAB-SEAD, de 01 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 13.306, de 07 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 193, de 08 de outubro de 2008, no que se refere aos nºs de ordens 03, 09 e 14, passa a vigorar com a redação conferida pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de outubro de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO ÚNICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
PROMOÇÃO DE SERVIDORES**

DECRETO Nº 13.306, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008, PUBLICADO NO DOE Nº 193, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO ATUAL	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOÇÃO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO PROGRESSÃO
03	016726-6	JOÃO FERRAZ NETO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	E	F
09	024256-0	JACIRA AZEVEDO DA FONSECA	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS	I	I	D	E
14	016743-6	MARIA DE JESUS SILVA CORREIA	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS	II	II	C	D

7(NR)

OF. 1560



DECRETO Nº 13.901, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 8.106.018,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Instituto Superior de Educação Antonino Freire - ISEAF, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPPEP, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, Secretaria das Cidades/Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia

Metropolitana de Transportes Públicos - CMTPI e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, no valor de R\$ 8.106.018,00 (oito milhões, cento e seis mil, dezoito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 23 de OUTUBRO de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO